Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 106/96

Objeto: "Cria Cargo Público e dá outras providências" - Assessor Executivo".

Autor: Ex. Prefeito Municipal - Célio Augusto

Entregue na Secretaria

11 - novembro - 1996

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 05/11/96

___ Aprovado 2ª 05/11/96

___ Aprovado 3ª 02/12/96

_____
PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES

1 - Comissão de _

Nomeio Relat

PROTOCOL

Presidente: ___

Relator: ___

Membro: ___

Parecer Entre

2 - Comissão de _

Nomeio Relat

PROTOCOL

Presidente: ___

Relator: ___

Membro: ___

Parecer entreg

OBSERVAÇÕES

Em _____/_____/___

Em _____/_____/___

PEDIDOS DE

1 - Solicitado por

Requerido ao

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por

Requerido ao

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 11/11/96 As Comissões de L.S.O - S.R. para o devido parecer.

Rubrica

2 - Em 25/11/96 Aprovado por unanimidade dos 1º e 2º votações (art. 181, P3º RI) a pedido do Ver. Geraldo Romulo.

Rubrica

3 - Em 02/12/96 Aprovado por unanimidade dos 3º e última votação.

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

PROPOSIÇÃO

"O Povo de
e eu, PREFE

go de "ASSE
da pela Lei

tro e fora

genda e vis

Executivo M
do de Minas

todas as in
gislativo,

missão, de
nicipais,

creto, pelo

o Prefeito
no limite d
taçoẽs do d

na data de

SALA DAS SE

PRESI

SECRE

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI Nº 106/96

"CRIA CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, como orgão de Assessoria ao Prefeito Municipal, o cargo de "ASSESSOR EXECUTIVO", que passa a fazer parte da ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA estabelecida pela Lei nº 1.253, de 11 de Outubro de 1990.

Artigo 2º - Compete ao "ASSESSOR EXECUTIVO":

I - Assessorar diretamente o Chefe do Executivo Municipal, diariamente, dentro e fora do município.

II - Promover, juntamente com o Gabinete do Prefeito, diariamente, toda a agenda e viagens administrativas do Chefe do Executivo Municipal.

III - Executar todas as diversas atividades governamentais existentes entre o Executivo Municipal de Bom Despacho/Mg e os diversos representantes do Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal.

IV - Coordenar, ampliar e dinamizar, juntamente com o Gabinete do Prefeito, todas as inúmeras atividades políticas, especialmente entre os poderes Executivo e Legislativo.

V - Desenvolver, aprimorar e manter atividades constantes de articulação entre o Chefe do Executivo e os diversos segmentos representativos existentes no Município, Estado e União.

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

Artigo 3º - Fica criado o cargo de "ASSESSOR EXECUTIVO", de provimento em comissão, de nível hierárquico e retribuição pecuniária idêntica á dos Secretários Municipais.

Artigo 4º - A atribuição do cargo criado por esta Lei, será estabelecido em Decreto, pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º - Para atender as despesas decorrentes do disposto nesta Lei, poderá o Prefeito Municipal abrir crédito especial ou suplementar os créditos já existentes, no limite que se tornar necessário, anulando ou utilizando, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, ESTADO DE MINAS GERAIS AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (11/11/1996).

Cálio Luquine
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA

GESTÃO 2009/2012

PORTARIA Nº 1.884

EXONERA, a pedido, a servidora [illegible], do cargo de [illegible], lotada na [illegible].

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora [illegible], do cargo de [illegible], lotada na [illegible].

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, [illegible] de [illegible] de 2012.

[illegible]

Prefeito Municipal

PARECER AO P

COMISSÃO DE
COMISSÃO DE

De acordo co
referido Pro
Nós das Com
Sala das Co

Carlos Robe

Ademar Arau

Anselmo Rod

Davalino Jo

Maria José

José Geraldo

CGB/